

EDITAL Nº 03/2017
PREMIAÇÃO PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA
– ANO DE 2017 –

A Escola Superior Dom Helder Câmara institui a premiação de pesquisa, com o objetivo de incentivar atividades acadêmicas nas linhas de pesquisa de seu Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e iniciação científica conciliando a promoção do conhecimento científico com sua contribuição eficaz para a sustentabilidade socioambiental, conforme a seguir:

I – DA PONTUAÇÃO

Art. 1º – Para efeitos de avaliação da produção científica, serão atribuídos pontos conforme a seguir:

ITEM	TIPO DE PRODUÇÃO	QUALIS	PONTOS
1	Publicação de artigo em Revista Científica	A1	100
2	Publicação de artigo em Revista Científica	A2	85
3	Publicação de artigo em Revista Científica	B1	70
4	Publicação de artigo em Revista Científica	B2	55
5	Publicação de artigo em Revista Científica	B3	40
6	Publicação de artigo em Revista Científica	B4	25
7	Publicação de artigo em Revista Científica (somente Iniciação Científica)	B5	10
8	Publicar livro no padrão L1 da CAPES		50
9	Publicação de livro no padrão L2 da CAPES		100
10	Publicar livro no padrão L3 da CAPES		150
11	Publicação de livro no padrão L4 da CAPES		200
12	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L1 da CAPES		32
13	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L2 da CAPES		52
14	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L3 da CAPES		72
15	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L4 da CAPES		100
16	Aprovação de Projeto de Pesquisa em Instituição de Fomento em favor da ESDHC		10
17	Publicação de capítulos de livros		32



18	Participação do Líder em Rede de Pesquisas, inclusive ministrando cursos com a carga horária mínima de 8h/a, em outro PPGD, fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG		20
19	Participação do Líder com Palestra, Minicurso, em Seminários, Congressos, ou eventos similares, em outros PPGD		20
20	Elaboração e efetivação de atividades de extensão, voltadas à concretização de interesses públicos ou sociais		20
21	Prêmios nacionais e internacionais que tenham relação com as atividades de pesquisa do docente		20
22	Participação de redes de cooperação em pesquisa nacional		10
23	Participação de redes de cooperação em pesquisa internacional		15
24	Participação do Líder em Banca de Mestrado ou Doutorado, em Instituição de Ensino Superior, no Estado de Minas Gerais, sem contar com a Instituição a qual pertence		10
25	Participação do Líder em Banca de Mestrado ou Doutorado, em Instituição de Ensino Superior, em outros estados federados		10
26	Participação na organização de evento Regional ou local		10
27	Trabalho completo publicado em evento internacional, com ISBN ou ISSN		15
28	Trabalho completo publicado em evento regional com ISBN ou ISSN		5
29	Resenha, Resumo ou Resumo expandido publicados em evento científico nacional ou regional, com ISBN ou ISSN		10
30	Resenha, Resumo ou Resumo expandido publicados em evento internacional, com ISBN ou ISSN		15
31	Apresentação de pôster em eventos científicos		10
32	Apresentação de Trabalhos em eventos científicos nacional		5
33	Apresentação de Trabalhos em eventos científicos internacional		10
34	Publicação de artigos em Anais de eventos científicos		30
35	Publicação de artigos na Revista Dom Total com ISSN		15

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º – As produções acadêmicas deverão observar as seguintes condições:

- a) Para comprovação da publicação de artigo deve ser enviada uma cópia com a respectiva ficha catalográfica com ISSN ou ISBN datado de 2017. Em caso de livro, bastará que a Editora garanta o ISBN e/ou ISSN, datado em 2017, da publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias que certifique a publicação, com a parte exarada no texto da citação da Revista Veredas do Direito;
- b) Caso a matéria não contenha ao menos uma citação de texto da Revista Veredas do Direito, devidamente exaradas de forma inequívoca no próprio texto, será descontado 50% de sua pontuação. Essa(s) citação(ões) deverá(ão) estar destacadas de forma inequívoca no corpo do texto e nas referências. (Ex.: marca texto, em cores).
- c) As publicações supra devem possuir ISSN ou ISBN emitidos, obrigatoriamente em 2017;

- d) As atividades dos GP's deverão ter início de acordo com data a ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, assim como sua finalização;
- e) Os capítulos de livros, que já se encontrem publicados em livros, não poderão pontuar duplamente;
- f) O Líder, que desejar concorrer ao prêmio individual, sem coautoria, deverá indicar a produção para a banca examinadora, em mídia eletrônica e uma cópia impressa em espiral. Todas as citações da Revista Veredas do Direito deverão estar destacadas no corpo do texto, e nas referências;
- g) O GP, e o Líder, em caso de premiação individual, que não entregarem a documentação na ordem pré-estabelecida por este edital, e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou tentar obter pontos de forma incorreta, poderão ser desclassificados a critério da banca examinadora;
- h) A documentação deverá ser entregue em mídia eletrônica, pelo site da ESDHC, em data a ser estabelecida, e uma cópia impressa em espiral, na Pró-Reitoria de Pesquisa. A título de entrega do processo será considerado a mídia eletrônica.

III – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 3º – Serão considerados os seguintes critérios de desempate na classificação:

a) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis A1;
b) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis A2;
c) Publicação de livro individual do Líder, organização do Líder, padrão CAPES L4;
d) Publicação em Coordenação ou organização de livro pelo Líder, padrão CAPES L3;
e) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis B1;
f) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis B2;
g) Publicação de até 02 (dois) artigos em Revista Científica certificada com Qualis B3;
h) Publicação de até 03 (três) artigos em Revista Científica certificada com Qualis B5 (somente Iniciação Científica).

IV – DA APRESENTAÇÃO NA MOSTRA CIENTÍFICA

Art. 4º – Os três Grupos de Pesquisa e os três de Iniciação Científica, com melhor pontuação, serão selecionados para a final, mediante apresentação pública da pesquisa na Mostra Científica.

Parágrafo Primeiro: A apresentação na Mostra determinará a classificação final dos primeiros três em cada categoria: Pesquisa e Iniciação.

Parágrafo Segundo: Cada Grupo de Pesquisa terá até 30 (trinta) minutos de apresentação e os Grupos de Iniciação Científica terão até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Terceiro: as apresentações deverão atender necessariamente os seguintes itens, a serem expostos em Datashow e, para a Comissão Avaliadora, impressas:

- a) Equipe e Líder (nome completo de todos os integrantes do Grupo e de seu Líder);
- b) Tema Geral (no caso do Grupo de Pesquisa, o tema permanente do Grupo);

- c) Tema Específico (tema para a pesquisa do ano presente);
- d) Objeto da Pesquisa (do ano presente);
- e) Hipótese (e/ou problema, desafio a ser resolvido pela pesquisa presente);
- f) Marco Teórico (indicação do autor e/ou teoria da atual pesquisa, com breve síntese explicativa da mesma);
- g) Desenvolvimento e Conclusão da Pesquisa (síntese do que foi feito pela pesquisa);
- h) Eventos (relato do que o grupo realizou de eventos acadêmicos e/ou participações de seus integrantes em eventos relacionados ao tema do Grupo e de sua pesquisa);
- i) Produção (o que foi publicado sobre o tema geral do Grupo e sobre o tema específico da pesquisa em questão).

Parágrafo Quarto: Serão atribuídos até 80 (oitenta) pontos na avaliação das apresentações, conforme os critérios a seguir: outras condições das apresentações poderão ainda ser regulamentadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa em documento próprio.

CRITÉRIOS	TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS
a)	Raciocínio lógico e clareza na sustentação oral	20
b)	Qualidade da oratória	20
c)	Uso de instrumentos técnicos e didáticos	15
d)	Participação de convidados especiais	05
e)	Participação de todos os integrantes do Grupo na apresentação	05
f)	Pontualidade	05
g)	Postura profissional	05
h)	Avaliação feita pelo público para a melhor apresentação	05

Parágrafo Quinto: O grupo classificado em primeiro lugar, na fase classificatória, contará com 20 (vinte) pontos para a final; o segundo colocado, com 15 (quinze) pontos e o terceiro colocado, com 10 (dez) pontos.

Parágrafo Sexto: Os Grupos classificados para a final deverão fazer uma apresentação prévia de qualificação diante de uma Comissão Interna de Avaliação. Caso não façam esta apresentação ou não cumpram as determinações da qualificação, poderão ser desclassificados para a final.

Art. 5º – A apresentação na final será julgada por uma Comissão Externa de Avaliação composta por 05 (cinco) docentes doutores de Instituições de Ensino Superior externas especialmente convidados pela Direção da ESDHC.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Comissão Externa de Avaliação da apresentação na Mostra, nomeado pela Direção da Escola, somente dará nota em caso de empate.

Parágrafo Segundo: A ordem cronológica de apresentação será definida em sorteio no início da qualificação.

Parágrafo Terceiro: As datas e horários da qualificação e da mostra final serão divulgados em documento próprio, pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo Quarto: Os demais Grupos, que não se classificarem para a apresentação pública, deverão apresentar seus trabalhos em forma de pôsteres no *hall* da recepção, conforme a **Portaria 07/14** (Regimento da Pesquisa). Deverão ainda, estar presentes durante todo o evento de apresentação em público da final da Mostra Científica, sob pena de serem excluídos da premiação.

V – DA PREMIAÇÃO MONETÁRIA PARA GRUPOS DE PESQUISA

Art. 6º – Para os Grupos de Pesquisa (GP's) constituídos nos termos da Portaria 07/14, com os melhores desempenhos no ano de 2017, conforme resultado final, incluindo a pontuação da apresentação na final, o prêmio monetário será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas seguintes condições:

RESULTADO FINAL	PREMIAÇÃO (R\$)
1º Lugar	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º Lugar	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
3º Lugar	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
4º Lugar	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
5º Lugar	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
6º Lugar	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
7º Lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
8º Lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Primeiro: O prêmio será dedicado no valor de 50% (cinquenta por cento) para o Líder do GP e o restante, *pro-rata*, para os demais integrantes do Grupo.

Parágrafo Segundo: Além da premiação monetária, o Grupo de Pesquisa em primeiro lugar na final receberá o Prêmio “Pesquisadores do Ano”. Os demais receberão o “Prêmio Dom Helder de Pesquisa”.

Art. 7º – Para os Grupos de Iniciação Científica constituídos nos termos da Portaria 07/14, com os melhores desempenhos no ano de 2017, conforme resultado final, incluindo a pontuação da apresentação na final, o prêmio monetário será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido entre os participantes, nas seguintes condições:

RESULTADO FINAL	PREMIAÇÃO (R\$)
1º Lugar	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º Lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º Lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Primeiro: Além da premiação monetária, o Grupo de Iniciação em primeiro lugar na final receberá o Prêmio “Pesquisadores do Ano”. Os demais, receberão o “Prêmio Dom Helder de Pesquisa”.

VI – DA PREMIAÇÃO PELA PRODUÇÃO INDIVIDUAL

Art. 8º – O Líder que obtiver maior quantidade de pontos, na condição de produção científica individual, sem coautoria, na área das linhas de pesquisa do Mestrado em Direito e Desenvolvimento Sustentável, será contemplado com um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de empate, ver critérios de desempate supracitado.

Parágrafo Único: Serão aceitos, para este prêmio, somente as produções científicas desenvolvidas até dezembro de 2017, com ISBN/ISSN relativos ao ano de 2017. A data de finalização para entrega de toda documentação será informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

VII – DA PREMIAÇÃO PELA APROVAÇÃO DE ARTIGO EM EVENTO CIENTÍFICO

Art. 10 – Discente integrante do GP que aprovar 02 (dois) artigos, em eventos científicos, poderá ser beneficiado com o auxílio de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 01 (um) artigo para participação no evento científico, desde que os artigos preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tenham sido elaborados e enviados para apreciação após a data de início dos trabalhos dos Grupos de Pesquisa;

II – estejam diretamente relacionados a uma das linhas de pesquisa do Grupo do qual o(s) autor(es) faz(em) parte.

III – caso o artigo tenha sido escrito em coautoria, somente um membro do grupo receberá auxílio.

Parágrafo Primeiro: Para eventos sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o auxílio de custos se restringirá ao valor da inscrição.

Parágrafo Segundo: Para recebimento do auxílio o aluno deverá apresentar o certificado de apresentação do artigo, ou documento que valha, assim como o comprovante do pagamento de inscrição em até 20 dias, após a realização do evento.

Art. 11 – Docente do Mestrado que aprovar 02 (dois) artigos, ou artigo mais coordenação de GT, em evento científico poderá ser beneficiado com o auxílio de custo no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e para aprovação de 01 (um) artigo por semestre, o auxílio de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Parágrafo Primeiro: Para eventos sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o auxílio de custos se restringirá ao valor da inscrição.

Parágrafo Segundo: Para eventos sediados no estrangeiro o auxílio de custos será até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e poderá contemplar também ao Mestrando e/ou Doutor ou Doutorando, da ESDHC, que tiver produzido o artigo em conjunto com Docente da Pós-graduação, quando esse estiver impedido de comparecer ao evento, fica sempre restrito o auxílio a um membro.

Parágrafo Terceiro: A comprovação dos gastos com documentação hábil, com auxílios serão reembolsáveis pela ESDHC, somente, até 20 dias após a realização.

Parágrafo Quarto: Não serão reembolsáveis despesas custeadas por programas de fidelidade, como: programas de milhagem e similares.

VIII – DA PREMIAÇÃO PARA PESQUISADOR SECRETÁRIO

Art.12 – Todos os Pesquisadores Secretários dos Grupos de Pesquisa receberão como prêmio pelos seus trabalhos no GP, bolsa de estudo no valor de duas parcelas de suas mensalidades, a serem deduzidas do pagamento da sexta parcela da mensalidade no semestre em que iniciar as atividades de secretário, e da última mensalidade de seu contrato de prestação de serviço. No caso de desistência, o aluno perde o direito da última parcela. A concessão da bolsa de estudo se dará mediante a comprovação da realização dos seus trabalhos referentes ao período em questão, primeiro ou segundo semestres letivos.

IX – DO INCENTIVO PARA INTERCÂMBIO CIENTÍFICO

Art. 13 – A fim de promover o intercâmbio de pesquisa científica com outras Instituições de Ensino Superior (IES), a ESDHC dará auxílio de custos de passagens e estadia para o (a) Docente convidado (a). A participação desses Docentes deverá integrar os trabalhos de pesquisa do Grupo e resultar em publicação. O convite depende de aprovação prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa e Colegiado da Escola, cuja requisição pelo Líder do GP deverá especificar a contribuição do (a) Docente convidado (a).

X – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14 – Para promover a divulgação do resultado dos trabalhos de pesquisa, além da Mostra Científica Dom Helder Câmara e de suas publicações, a ESDHC realizará atividades acadêmicas, na Graduação e/ou Pós-graduação, envolvendo tema(s) e autor(es) dos trabalhos científicos publicados.

Art. 15 – A ESDHC também promoverá a divulgação dos trabalhos científicos em sua Revista Eletrônica Dom Total, por meio de reportagens, entrevistas e anúncios de publicações e eventos relacionados.

XI – DO GRUPO DE PESQUISA ESTRATÉGICA

Art. 16 – Para Grupo de Pesquisa Estratégica, constituído pelo Colegiado da Escola, a premiação é definida pela Portaria 02/2015 que o constituiu.

Parágrafo Primeiro: O Grupo de Pesquisa Estratégica não concorrerá à premiação prevista no presente Edital.

Parágrafo Segundo: Exceto o líder desse Grupo, os seus demais integrantes docentes do Mestrado da Escola deverão participar normalmente dos Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-graduação e, na condição de integrantes desses Grupos, também concorrerão aos prêmios deste Edital.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Fica constituída a Diretoria Executiva da Fundação MDC (Mantenedora da ESDHC), com a substituição do Diretor-Presidente pelo Presidente do Conselho de Curadores e Supervisor Administrativo, sendo que a Diretora Técnica será suplente.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Interna de Avaliação tem como atribuição:

- a) avaliar a produção científica para fins de classificação dos Grupos à apresentação para a final da Mostra Científica;
- b) coordenar e orientar a apresentação de qualificação dos Grupos classificados para a final;
- c) avaliar as demais modalidades de produção científica;
- d) apreciar os recursos a ela dirigidos pelos participantes da premiação.

Parágrafo Segundo: Integrantes da Comissão Interna de Avaliação não poderão participar dos Grupos de Pesquisa e/ou Iniciação científica que também estiverem concorrendo à premiação deste Edital e, igualmente, integrantes desses Grupos de Pesquisa e/ou de Iniciação Científica não poderão participar da organização e direção das avaliações ou dos trabalhos de mesa.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Avaliadora será presidida pela Pró-Reitora de Pesquisa.

Art. 18 – O anúncio dos resultados da classificação e entrega de prêmios ocorrerá, nos termos previstos pela Portaria 07/14, na Mostra Científica Dom Helder a se realizar em data a ser definida oportunamente.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2017.

Profa. Dra. Beatriz Souza Costa
Pró-reitora de Pesquisa

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu
Pró-reitor do Programa de Pós-graduação

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio
Coordenador do Programa de Pós-graduação

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ
Reitor